



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.307, DE 05 DE JULHO DE 2.007.

(Projeto de Lei do Executivo nº026/2007, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA AO "MOTO CLUBE ROTA 381" PARA REALIZAÇÃO DO XIº ENCONTRO DE MOTOCICLETAS DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ajuda financeira, na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), ao "Moto Clube Rota 381", pessoa jurídica de direito privado, situada nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.056.806/0001-88, declarado de utilidade pública pela Lei nº 3.008, de 16.07.2004, para promoção do XIº (décimo primeiro) encontro de motociclistas de Lavras, a ser realizado, pela entidade beneficiária, nesta cidade, nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2.007.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a presente lei serão utilizados recursos previstos na seguinte rubrica orçamentária:

02.12.02.23.695705-4131.3.3.50.41.00 – Ficha 502 Promoção ao Evento "Encontro de Motocicletas de Lavras".

Art. 3º - Para formalização da nota de empenho, o beneficiário deverá apresentar na Secretaria Municipal da Fazenda, cópia autenticada de seus estatutos devidamente registrado no órgão competente, cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e cópia da ata da assembléia de constituição de seu atual sócio presidente.

Art. 4º - O valor da subvenção concedida por esta lei, deverá ser entregue ao representante legal da entidade beneficiária, constituído na forma de seus estatutos, mediante nota de empenho.

Art. 5º - A beneficiária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do evento, na Secretaria Municipal da Fazenda, um programa de despesas a serem realizadas e a prestação de contas do valor recebido, instruída com as respectivas notas fiscais das despesas realizadas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de julho de 2.007


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4024: juridicopml@lavras.mg.gov.br


Lavras

